



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2023

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Com as honrarias costumeiras, encaminho a esta Augusta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, e a Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, para acrescentar cargo de Coordenação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”, cópia da legislação em anexo.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do 1 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, aumentando de 35 (trinta e cinco) para 36 (trinta e seis).

Neste viés, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **em anexo**, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência do senhor presidente dessa casa, das nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores no trato dos assuntos de interesse público, com a aprovação do presente Projeto de Lei, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**.

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, e a Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, para acrescentar cargo de Coordenação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º A Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I - Cargos de Provimento em Comissão:

Cargo	Quant.	Vencimento
-----	-----	-----
Coordenação (art. 4º da Lei 17.957, de 11 de março de 2020)	36	R\$ 4.288,84
-----	-----	-----

.....”

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 18 de maio de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2023

ANEXO

(Anexo II da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020)

“I - Cargos de Provimento em Comissão:

Cargo	Quant.	Vencimento
-----	-----	-----”-----
Coordenação (art. 4º da Lei 17.957 de 11 de março de 2020)	36	R\$ 4.288,84 N R)
-----	-----	-----